



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020 – Processo Administrativo nº 3003/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, **James Francisco Pedro dos Santos**, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicado em DOU em 20/01/2021, processo administrativo nº 3003/2019, RESOLVE

Registrar os preços da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, representada por meio de seus Gerentes Executivos de Vendas, Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, com endereço na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo – SP – CEP 04571-836, telefone (11) 96785-9197, e-mail Rubens.higa@telefonica.com, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de **serviços de (i) locação de tablets e (ii) de acesso à internet móvel 4G**, com vistas ao atendimento das necessidades de áreas de negócios do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
2	Serviço de acesso à internet móvel 4G (franquia mensal mínima de 6 Gb de dados), incluindo o fornecimento de SIM Cards	Vivo CHIP	150	ASSINATURA (MENSAL)	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00	R\$ 143.640,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)							

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/01/2021 a 25/01/2022 contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
- 5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

### TELEFÔNICA BRASIL S/A

Wellington Xavier da Costa  
Gerente Executivo de Vendas

---

### TELEFÔNICA BRASIL S/A

Carlota Braga de Assis Lima  
Gerente Executivo de Vendas